

A várzea das vinhas nas fontes documentais - 1622 a 1824. Boletim Informativo do Município de Grândola. Grândola: Câmara Municipal de Grândola. N.º 26 (2018), p. 12.



A VÁRZEA DAS VINHAS NAS FONTES DOCUMENTAIS – 1622 A 1824

No século XVI, na cintura fértil que envolvia a sul o *lugar da grandolla* encontravam-se diversas árvores de fruto, hortas e oliveiras mas a cultura dominante era a vinha, o que se comprova pela designação atribuída à várzea – várzea das vinhas. Com a atribuição da Carta de Vila, por D. João III a 22 de Outubro de 1544, assistiu-se a um novo período de desenvolvimento dando-se lugar a novas plantações e ao início do controlo do processo vitivinícola pela Câmara Municipal. De facto, o vinho assumiu uma importância decisiva na economia das gentes da vila, pois envolvia transversalmente a sociedade local, desde os proprietários das vinhas e lavradores que as exploravam aos vários trabalhadores que aí granjeavam a sua subsistência.

1622 – LIVRO DAS ATAS DAS VERAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

(...) E logo na mesma Câmara acordaram e mandaram que enquanto durar o tempo das uvas, até serem de todo vindimadas, que toda a pessoa que for achada de noite nas vinhas ou de dia, não sendo às vinhas suas e não sendo deles de renda alguma, terá de coima e pena dois mil réis pagos da cadeia e dela não será solto até as ditas vinhas serem vindimadas de todo. E, outrossim, mandaram que toda a pessoa que fora achada de noite ou de dia, achando-se que é de suspeita, por entre as vinhas, não indo em caminho direito pelas duas estradas do Zambujal e Furadouro, terá de pena mil réis e pagos da cadeia e, além disso, estará quinze dias na cadeia, tudo para as rendas do Concelho¹.

CORTES DE 1641

(...) Esta vila está hoje mui autorizada e acrescentada de muitas benfeitorias, que de junto de si tem uma várzea de vinhas muito grandiosa que é o me-neio dela, donde todos se sustentam por serem de muito proveito e vai em muito crescimento por terem terras para se porem muito mais do que estão².

1712 – COROGRAFIA PORTUGUESA E DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DO FAMOSO REINO DE PORTUGAL

(...) O rio Davino, que tendo seu nascimento na serra, que fica para a parte do sul, corre de poente para o nascente, o qual junto da vila atravessa uma formosa várzea de vinhas, em que há mil e trezentos milheiros, as mais fecundas de frutos e de menos custo na cultura que se conhecem neste Reino. Ocu-

pará menos de uma légua de circuito, toda tapada de parede em roda com quatro portas para serventia dos moradores, em tal forma que fechadas ficam vedadas dos gados. Há nesta várzea muitas oliveiras de novo cultivadas, em tanta quantidade que no primeiro ano em que a várzea se tapou se achou, por assento feito na Câmara, fazerem-se de novo seis mil pés de enxertas de oliveira. Há mais na várzea muitas frutas de pêras, marmelos, figos e outras árvores que, além de ser tudo em abundância para os moradores do povo, faz uma perspectiva muito vistosa de uma grande quinta pelo ameno das árvores que estão na margem do rio que a atravessa, no qual há uma ponte de pedra que o povo fez à sua custa, sem ajuda de outros povos, para passagem dos moradores do Reino do Algarve e Campo de Ourique, que passam para a Corte³.

1766 – PROVIMENTOS DO CORREGEDOR

Acordaram que nenhuma pessoa, de qualquer qualidade que seja, possa introduzir nesta vila e seu termo, sem licença da Câmara, vinho algum de fora, nem mosto, nem uvas, por negociação, para delas fazer mosto. Pena de seis mil réis, pagos da cadeia por cada vez que fizerem a introdução dos ditos géneros, ficando estes perdidos e aplicados ao arbítrio da Câmara para obras pias, e nas mesmas penas incorrerão as pessoas que nesta vila e seu termo o recolherem⁴.

1768

Atendendo ao dano que fazem os gados nas fazendas, ordenaram que toda a pessoa que de noite meter rês ou cavalgadura nas terras vagas de en-

tre as vinhas a comer as pastagens, desde o sol-posto até manhã clara, pagará por cada rês ou cavalgadura mil réis e estando o pastor com ela pagará dois mil réis, o que se entenderá sendo as terras suas ou de renda, ficando de fora desta proibição a cerca do Zambujal, por ficar das taipas das vinhas para fora⁵.

1814 – JORNAL DE COIMBRA

O vinho aqui é tão generoso que me consta que, não se lhe misturando leve porção de água nas vindimas, fica grosso, e se azeda mais facilmente; mas esta regra faz lançar mais água do que é competente, e por isso nas tabernas vendem-se vinhetes⁶.

1824 – POSTURA DA CÂMARA MUNICIPAL SOBRE A INTRODUÇÃO DOS VINHOS DE FORA

Atendendo ao bem geral da povoação desta vila, que vivem e subsistem dos rendimentos e trabalhos das vinhas por sustentar os jornaleiros na maior parte do ano, determinam, segundo o costume é prática antiga, constante na postura velha, que toda a pessoa que nesta vila ou termo introduzir vinhos de fora, sem licença da Câmara, pague de coima pela primeira vez 6 000 réis e perderá o vinho que se venderá e o seu produto irá para o Concelho e pela segunda vez que for encoimado pagará dobrado, por ser inimigo do bem público, cuja coima poderá lançar não só o rendeiro ou jurado mas ainda qualquer empregado civil. A mesma Câmara não poderá dar licença enquanto houver vinho da terra. Veja-se a postura velha, fl. 44, e é por ela que se deve sentenciar⁷.

¹ Arquivo Municipal de Grândola, *Fundo Câmara Municipal de Grândola, Atas das vereações*, liv. AB1/5, fls. 155v-156 (PT/AMGDL/CMGDL/AB/1/00008).

² ALMEIDA, Manuel Costa Gaio Tavares de, *As Posturas. Dos anos de Seiscentos à República. Subsídios para uma Monografia V*, Gráfica Santiago, Câmara Municipal de Grândola, 2007, pág. 183.

³ COSTA, Padre António Carvalho da, *Corografia Portuguesa, e descripçam topografica do famoso reyno de Portugal*, Tomo III, Braga, Tipografia de Domingos Gonçalves Gouveia, 1868-1869, pág. 335.

⁴ ALMEIDA, Manuel Costa Gaio Tavares de, *Op. cit.*, pág. 85.

⁵ ALMEIDA, Manuel Costa Gaio Tavares de, *Op. cit.*, pág. 85.

⁶ CHAVES, José Manuel, *Jornal de Coimbra*, vol. 6, n.º 27, pt. 1 (março de 1814), pág. 189. José Manuel Chaves era médico em Grândola quando escreveu o estudo dedicado à descrição topográfica de Grândola, aos costumes e agricultura locais, às doenças mais comuns e à febre-amarela que grassou na vila nos meses de março e abril de 1813.

⁷ ALMEIDA, Manuel Costa Gaio Tavares de, *Op. cit.*, pp. 148-149.

NOTA: Todas as transcrições apresentadas encontram-se em português atual.